



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/854

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão:** Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo

**Setor Requisitante:** Gabinete do Secretário

**Responsável pela Demanda:** Carlos José Frozi

**E-mail:** [admmeioambiente@canela.rs.gov.br](mailto:admmeioambiente@canela.rs.gov.br)

**Necessidade da Administração:** O presente Documento de tem por objetivo o registro de preços para justificar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento, transporte, guarda temporária e cuidados com animais de grande e médio porte (equinos, suínos, caprinos, bovinos, dentre outros) que se encontram soltos nas vias e logradouros públicos e para animais vítimas de maus tratos, evitando assim riscos à vida humana e a do animal, atendendo a Lei Municipal nº 4.569/2021, que estabelece normas de proteção e controle de animais no município.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que compete à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo a gestão e fiscalização da circulação de animais no trânsito em geral, efetuar a abordagem e lavratura de auto de infração bem como requerer a sua remoção.

Considerando a Lei Municipal nº 4.569 de 23/09/2021 que cria o Departamento de controle e bem-estar animal e define normas e procedimentos para criação, circulação, exibição, o comércio de animais domésticos e domesticados e da política municipal de proteção e controle dos animais do município de canela e dá outras providências.

Considerando que o município não possui Centro de Recebimento de Animais de Grande e médio Porte, dotado de servidores para efetuar tais serviços, tão pouco local específico e adequado para recebê-los,

Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviço, captura, transporte, estadia, alimentação e destinação de animais de grande e médio porte (equinos, suínos, caprinos, bovinos, dentre outros) que se encontram soltos nas vias e logradouros públicos e para os animais vítimas de maus tratos, evitando assim riscos à vida humana e a do animal e para atender a legislação vigente.

Ressalta-se ainda que um processo licitatório ocorrido no ano de 2025 não foi bem sucedido e que o serviço de recolhimento está sendo realizado mediante indenização.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Canela/RS 2026, item 3434, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza comum, podendo seus padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos por meio das especificações técnicas anexas, nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de que a empresa possui responsável técnico habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CRMV ou outro aplicável), com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b)** Apresentação de licença(s) ambiental(is) vigente(s), expedida(s) pelo órgão ambiental competente, que autorizem as atividades de recolhimento, transporte e guarda de animais, quando exigível;
- c)** Comprovação de inscrição da empresa e de seu responsável técnico no respectivo conselho de classe, quando aplicável;
- d)** Declaração e/ou comprovação de que a empresa dispõe de estrutura física adequada para a guarda temporária dos animais, incluindo instalações compatíveis com as normas de bem-estar animal, higiene, segurança e manejo adequado;
- e)** Comprovação de disponibilidade de veículos apropriados para o transporte de animais, em conformidade com as normas vigentes de segurança e bem-estar animal;
- f)** Comprovação de que dispõe de equipe técnica e operacional qualificada para a execução dos serviços, incluindo, no mínimo, profissional(is) com experiência no manejo de animais de médio e grande porte;
- g)** Comprovação de que a empresa possui sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município, ou que comprove, por outros meios, capacidade de atendimento no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a solicitação, de modo a garantir a adequada prestação dos serviços, especialmente quanto à agilidade no atendimento e recolhimento dos animais.

Tal exigência justifica-se em razão da natureza contínua e emergencial dos serviços, os quais demandam resposta célere para a mitigação de riscos à segurança viária, à saúde pública e ao bem-estar animal, não se configurando como restrição indevida à competitividade, mas medida necessária e proporcional ao atendimento do interesse público, nos termos dos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, a exigência encontra amparo na necessidade de assegurar a adequada execução contratual, conforme disposto nos arts. 11 e 18 da referida Lei, sendo admitidas soluções equivalentes que garantam o cumprimento do prazo de atendimento estabelecido.

**– Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:**

- a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;
- c)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no parágrafo 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

– Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante no edital e seus anexos.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Estima-se a contratação dos seguintes itens, conforme especificações técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. PREVISTA | UNIDADE  |
|------|---|-----------------|----------|
| 1    | Recolhimento e/ou transporte de animal de <b>grande porte</b> em condições de ser transportado em pé.   | 24              | unitário |
| 2    | Recolhimento e/ou transporte de animal de <b>grande porte</b> , sem condições de ser transportado em pé.  | 04              | unitário |
| 3    | Recolhimento e/ou transporte de animal de <b>médio porte</b> em condições de ser transportado em pé.  | 06              | unitário |
| 4    | Recolhimento e/ou transporte de animal de <b>médio porte</b> , sem condições de ser transportado em pé.   | 02              | unitário |
| 5    | Diária com os animais, incluindo a guarda, manutenção, alimentação, manejo sanitário e assistência veterinária básica de animais de <b>grande porte</b> . | 6.480           | diária   |
| 6    | Diária com os animais, incluindo a guarda, manutenção, alimentação, manejo sanitário e assistência veterinária básica de animais de <b>médio porte</b> .  | 1.080           | diária   |
| 7    | Eutanásia com emissão de laudo e destinação adequada do cadáver de animais de <b>grande porte</b> .   | 04              | unitário |
| 8    | Eutanásia com emissão de laudo e destinação adequada do cadáver de animais de <b>médio porte</b> .  | 01              | unitário |
| 9    | Casqueamento e desferrageamento.  | 48              | unitário |
| 10   | Exame de anemia infecciosa e mormo.   | 24              | unitário |
| 11   | Vacina tétano equinos (polivalente equinos) – tétano, influenza, rinopneumonite, encefalomielite.   | 24              | unitário |
| 12   | Vacina antirrábica.   | 24              | unitário |
| 13   | Microchipagem   | 24              | unitário |

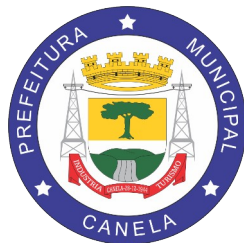
\* quantidades previstas por ano.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

### a) Contratação de empresa especializada

Solução mais utilizada pela Administração Pública, por meio de licitação, abrangendo todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

etapas do serviço.

**Vantagens:** equipe qualificada, estrutura adequada, atendimento contínuo e maior agilidade.

**Desvantagens:** custo contínuo e dependência de terceiros.

**b) Execução direta pelo Município**

Realização dos serviços com estrutura própria.

**Vantagens:** controle total da execução.

**Desvantagens:** alto custo inicial, necessidade de manutenção e maior complexidade administrativa.

**c) Parcerias com entidades (ONGs ou particulares)**

Apoio por meio de convênios.

**Vantagens:** possível redução de custos.

**Desvantagens:** limitação de estrutura e dificuldade de atendimento contínuo.

**d) Contratação parcial dos serviços**

Execução fragmentada (ex: transporte e guarda separados).

**Vantagens:** especialização por etapa.

**Desvantagens:** maior dificuldade de gestão e risco de falhas operacionais.

**Conclusão**

Diante da necessidade de atendimento contínuo e eficiente, a **contratação de empresa especializada** mostra-se a alternativa mais adequada, por garantir execução integrada, agilidade e responsabilidade técnica, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 292.033,33 (duzentos e noventa e dois mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)**, a ser pago conforme a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de relatório técnico, considerando o quantitativo estimado e os valores unitários de referência apurados na pesquisa de preços.

Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento, transporte, guarda temporária e cuidados com animais de grande e médio porte (equinos, suínos, caprinos, bovinos, dentre outros) que se encontram soltos nas vias e logradouros públicos e para animais vítimas de maus-tratos, evitando riscos à vida humana e ao bem-estar animal.

Para composição da estimativa de preços, foram utilizadas referências provenientes do Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e orçamento direto com fornecedor do ramo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 10.004/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A memória de cálculo e o detalhamento dos valores unitários encontram-se descritos no **Anexo I – Mapa de Formação de Preços**.

Para definição dos valores de referência, adotou-se **preferencialmente a mediana dos preços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**coletados**, por se tratar de medida menos sensível a valores discrepantes, garantindo maior aderência aos valores praticados no mercado. Nos casos em que não houve quantidade suficiente de dados comparáveis, foi utilizada a média aritmética simples entre os valores disponíveis.

Ressalta-se que nem todos os itens possuem correspondência direta nas contratações consultadas, em razão da forma de contratação (por lote, diária ou global), sendo realizada a devida compatibilização por similaridade.

Destaca-se, ainda, que o orçamento direto apresentou, em diversos itens, valores inferiores aos verificados em contratações públicas similares, evidenciando a vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado não constitui compromisso de despesa imediata, servindo apenas como parâmetro técnico de planejamento e referência para a futura contratação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, com formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

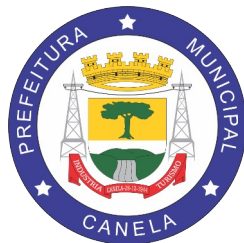
A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento, transporte, guarda temporária e cuidados com animais de médio e grande porte, contemplando a execução integrada das seguintes atividades:

- Recolhimento e transporte de animais de médio e grande porte, considerando suas condições físicas, inclusive quando não houver possibilidade de transporte em pé, mediante utilização de técnicas e equipamentos adequados;
- Prestação de serviços de guarda temporária, incluindo alimentação, fornecimento de água, manejo sanitário, bem-estar animal e assistência veterinária básica;
- Realização de procedimentos veterinários necessários, tais como eutanásia (quando indicada), com emissão de laudo técnico e destinação ambientalmente adequada do cadáver;
- Execução de serviços complementares, incluindo casqueamento, desferrageamento, exames laboratoriais pertinentes (como anemia infecciosa e mormo), vacinação (antirrábica e polivalente para equinos) e demais medidas sanitárias exigidas;
- Implantação de microchip para identificação e rastreabilidade dos animais recolhidos;
- Manutenção de registros atualizados e elaboração de relatórios periódicos para acompanhamento pela Administração;

A execução dos serviços deverá observar as normas de bem-estar animal, vigilância sanitária e defesa sanitária animal, garantindo atendimento adequado, contínuo e eficiente, em consonância com a legislação vigente.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda da Administração, conforme a necessidade identificada, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo estabelece que devem ser considerados: a responsabilidade técnica, o custo de múltiplos contratos em comparação às vantagens de redução de custos, a divisão do objeto em itens, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

Neste caso, o princípio do parcelamento **não será aplicado**, pois eventual divisão do objeto resultaria em perda de economia de escala, inviabilidade técnica e aumento da complexidade na fiscalização contratual, devido à falta de padronização e uniformização. Além disso, a existência de mais de uma empresa contratada poderia gerar transtornos quanto à responsabilização por eventuais sinistros, não atendendo às necessidades atuais da Administração.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada prestação dos serviços de recolhimento, transporte, guarda temporária e cuidados com animais de médio e grande porte, promovendo o bem-estar animal, o combate aos maus-tratos e a destinação adequada dos animais recolhidos.

Busca-se, ainda, garantir a segurança da população, mediante a retirada de animais soltos em vias e logradouros públicos, contribuindo para a prevenção de acidentes e riscos à saúde pública.

A solução proposta visa atender integralmente às disposições da Lei Municipal nº 4.569/2021, que estabelece normas de proteção e controle de animais no âmbito do Município, assegurando a observância das diretrizes legais e sanitárias aplicáveis.

Pretende-se, com a contratação, alcançar maior eficiência na prestação dos serviços, com atendimento ágil, contínuo e integrado, garantindo resposta adequada às demandas da Administração.

Adicionalmente, a contratação deverá observar princípios de sustentabilidade, com vistas à:

- racionalização e uso eficiente dos recursos disponíveis;
- redução de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;
- garantia de rastreabilidade e controle individual dos animais recolhidos, por meio da implantação de microchip;

Como resultado, espera-se a melhoria dos indicadores de controle animal no Município, a redução de ocorrências envolvendo animais soltos e a promoção de condições adequadas de manejo, guarda e acompanhamento dos animais sob responsabilidade da Administração.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias específicas no âmbito da Administração, considerando que a aquisição de rações ocorrerá conforme a demanda.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicará servidor para atuar como gestor do contrato.

Para o sucesso da contratação, devem ser concluídas as seguintes etapas:

- a) Elaboração da minuta do edital;
- b) Indicação de que a dotação orçamentária será informada no momento da efetiva contratação;
- c) Elaboração da minuta do contrato;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Atendimento aos apontamentos do parecer jurídico, mediante Nota Técnica;
- f) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) Resposta a pedidos de esclarecimento e/ou impugnação;
- h) Realização do certame e suas respectivas etapas;
- i) Realização do empenho.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou necessidade de contratações acessórias, uma vez que todos os meios necessários à execução do objeto podem ser supridos pela contratação ora proposta. Os bens e serviços demandados são autônomos, não requerendo contratações correlatas ou interdependentes.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais previstos e as medidas de mitigação a serem adotadas pela contratada estão descritos abaixo:

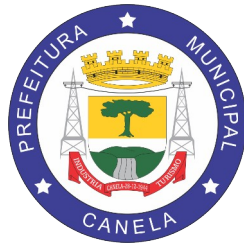
| <b>IMPACTO AMBIENTAL</b>  | <b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>   |
|---|---|
| Geração de resíduos orgânicos (dejetos dos animais)                             | Destinação adequada dos resíduos, com manejo e limpeza periódica das instalações          |
| Geração de resíduos sólidos (sacos plásticos, embalagens, insumos veterinários) | Destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente                           |
| Possível contaminação do solo e da água   | Adoção de sistema de manejo e acondicionamento adequado dos resíduos                      |
| Proliferação de vetores e pragas  | Controle sanitário e instalação de armadilhas para captura de roedores, quando necessário |
| Emissão de odores   | Manutenção da higiene e limpeza constante das áreas de alojamento                         |
| Consumo de recursos naturais (água e insumos)                                   | Uso racional e eficiente dos recursos   |

Orientações complementares sobre sustentabilidade poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na adequação ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Em caso de divergência entre as disposições deste Estudo Técnico Preliminar e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as definições estabelecidas no Termo de Referência, por se tratar do documento que disciplina de forma detalhada as condições de execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Canela, 13 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Carlos José Frozi**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elaboração da documentação:

**Niéli Becker Wingert**  
Agente Administrativa